

## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 6 de junho de 2017

Nº 1.627 - Processo nº 48500.001357/2015-95. Interessado: Frigorífico Nutribrás Ltda., Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Da Luz Energia Ltda., Nelson Francisco Martini e Danilo Martini. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Criciúma, com 6.500 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.032953-3.01, localizada no rio Chapecó, integrante da sub-bacia 73, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no município de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 8 de junho de 2017

Nº 1.625 - Processo nº 48500.001873/2017-81. Interessado: Asja Sabará Serviços Para o Meio Ambiente S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes no despacho abaixo para início de operação em teste a partir do dia 9 de junho de 2017. Usina: UTE Asja Sabará. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.426 kW cada, totalizando 2.852 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Sabará, estado de Minas Gerais.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 1.626 - Processo nº 48500.001871/2014-40. Interessado: Bioenergia Caarapó Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora constante no despacho abaixo para início de operação comercial a partir do dia

9 de junho de 2017. Usina: UTE Caarapó. Unidades Geradoras: UG3, de 38.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Caarapó, estado do Mato Grosso do Sul.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 7 de junho de 2017

Nº 1.618 - Processos nº 48500.002587/2015-71. Interessados: Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A., Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, consumidores de energia elétrica e autoprodutores conectados ao SIN. Decisão: i) determinar que, para o Contrato de Energia de Reserva - CER nº 131/10, do 1º ano de suprimento em diante, o cálculo do valor do ressarcimento, em R\$, em decorrência da entrega de energia em montantes inferiores ao da energia contratada seja valorado pela média aritmética dos preços mensais vigentes no ano de suprimento ao qual se refere, em acordo com o disposto na cláusula 14 desse contrato; ii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE credite em favor da Inxú Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A., na primeira apuração de energia de reserva realizada após a publicação deste Despacho, o valor de R\$ 1.438.544,84 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), resultado da totalização da diferença entre o valor pago e o valor devido na Liquidação de Energia de Reserva referente ao mês de apuração de junho/2015 (1º ano de suprimento) e ao mês de apuração de junho/2016 (2º ano de suprimento) do CER nº 131/10; iii) aprovar o modelo de Termo Aditivo ao CER nº 131/10, referente à PCH Inxú (CEG nº PCH.PH.MT.030.642-8.01) constante do Anexo; e iv) determinar que, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação deste Despacho, a CCEE providencie a disponibilização do termo aditivo para que as partes envolvidas procedam o cumprimento dos prazos constantes no Procedimento de Comercialização submódulo 3.2. no tocante à celebração dos respectivos instrumentos contratuais, conforme modelo constante do Anexo, disponível no endereço eletrônico [www.aneel.com.br](http://www.aneel.com.br).

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### DIRETORIA II

### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### AUTORIZAÇÃO Nº 286, DE 8 DE JUNHO 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 314, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.006179/2017-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Trust Importação e Exportação Eireli, situada na Rua Cesar Augusto Dalcoquio, nº 4255, Galpão B - Salseiros - Itajaí/SC - CEP: 88311-500, inscrita no CNPJ nº 07.426.908/0001-00, autorizada a exercer a atividade de importação de gasolinas automotivas.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

#### AUTORIZAÇÃO Nº 287, DE 8 DE JUNHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 313, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta do processo nº 48610.006179/2017-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Trust Importação e Exportação Eireli, com endereço na Rua Cesar Augusto Dalcoquio, nº 4255, Galpão B - Salseiros - Itajaí/SC - CEP: 88311-500, inscrição no CNPJ nº 07.426.908/0001-00, autorizada a exercer a atividade de importação de diesel e biodiesel.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

#### Em 8 de junho de 2017

Nº 594 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PR0227360	A. PEREIRA PINTO & CIA LTDA - ME	20.101.631/0001-04	CORBELIA	PR	48610.011497/2014-43
GLP/GO0175361	DINILZA CANDIDA DA SILVA - JJ GÁS	09.491.737/0001-29	GOIANIA	GO	48610.013288/2008-96
001/GLP/SP0014603	EUGÊNIO REGIS DAVID SANTOS ME	02.994.381/0001-05	TAUBATE	SP	48610.006139/2007-91
GLP/ES0233821	GESSICA LUIZ PAIVA 11153147424	23.387.195/0001-70	VILA VELHA	ES	48610.003507/2016-39
GLP/MG0225967	GIOCONDO E RAMOS LTDA - ME	14.083.791/0002-56	UBERABA	MG	48610.004436/2014-20
GLP/DF0186714	IMPERIO DO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA. - ME	09.099.709/0001-60	BRASILIA	DF	48610.007445/2010-49
GLP/GO0209663	JDS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-ME	11.349.675/0001-67	ARENOPOLIS	GO	48610.010256/2011-34
GLP/AM0221045	L A FELIX - ME	06.090.689/0001-79	MANAUS	AM	48610.005301/2013-09
GLP/SC0206088	LOJA E MERCADO COMUNELLO LTDA ME	85.103.281/0001-60	FORMOSA DO SUL	SC	48610.003105/2011-20
GLP/MG0205185	MARIA MARGARETH DE MACEDO	12.577.622/0001-66	TURMALINA	MG	48610.018272/2010-94
GLP/MG0210980	MARIA SANTOS DE AZEVEDO	02.785.070/0001-28	ALTO JEQUITIBA	MG	48610.012861/2011-40
GLP/MG0187741	MERCEARIA DO VANDO LTDA.	18.417.311/0001-16	PARA DE MINAS	MG	48610.010001/2010-91
GLP/SP0187847	OLAIR MARQUI DE OLIVEIRA ME	11.915.628/0001-33	SERTAOZINHO	SP	48610.010018/2010-48
GLP/PR0176037	OSNILDO NEGRI FILHO	07.488.822/0001-02	ENGENHEIRO BELTRAO	PR	48610.014509/2008-43
GLP/AP0204248	P B LOPES - ME	07.139.761/0002-59	MACAPA	AP	48610.018615/2010-11
GLP/PA0222749	P ROBERTO CARVALHO COMÉRCIO - ME	08.951.637/0002-56	RONDON DO PARA	PA	48610.009568/2013-67
001/GLP/SP0016046	PARANÁ COMÉRCIAL DE GLP LTDA - ME	08.730.531/0001-41	COSMOPOLIS	SP	48610.008602/2007-38
GLP/RO0178457	R.F.DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	02.237.120/0002-13	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	RO	48610.007623/2009-06
GLP/AL0232064	SAMARONE O MACEDO - ME	15.249.565/0001-84	CAMPO GRANDE	AL	48610.012055/2015-03
GLP/MG0179193	SILVA & BELING DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	10.367.103/0001-48	BELO HORIZONTE	MG	48610.009530/2009-16

Nº 595 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea e, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001/GLP/DF0010862	ANA CLÁUDIA MERCEARIA LTDA ME	07.728.960/0001-11	BRASILIA	DF	48610.012814/2006-39
GLP/GO0180088	CISAGAS COMÉRCIO E TRANSPORTADORA DE GÁS LTDA	02.242.139/0009-24	PIRES DO RIO	GO	48610.011248/2009-91
001/GLP/GO0013224	CONCEICAO ETERNA DIAS	08.349.986/0001-11	ITABERAI	GO	48610.003551/2007-58
GLP/DF0172426	ENJE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA. - ME.	08.289.774/0001-96	BRASILIA	DF	48610.009389/2008-62
GLP/ES0229777	ERIVELTON DE OLIVEIRA GOERL	21.971.042/0001-40	MARILANDIA	ES	48610.005392/2015-36
001/GLP/RS0018075	FELIPE MARQUES ROSA	05.725.168/0001-88	VIAMAO	RS	48610.012633/2007-93
GLP/GO0209160	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA PIRES	12.911.768/0001-04	VALPARAISO DE GOIAS	GO	48610.008760/2011-74
GLP/ES0180109	GILMAR PISSINATI ME	39.627.963/0001-55	ARACRUZ	ES	48610.011314/2009-22
GLP/RS0226000	GIOVANI LAUX 00700997075	18.345.944/0001-66	SAO SEBASTIAO DO CAI	RS	48610.003170/2014-06
GLP/RJ0176758	H.MAR POSTO DE VENDA DE GÁS LTDA - ME	09.022.315/0001-04	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.001255/2009-84
GLP/ES0217297	JM GÁS ÁGUA E TRANSPORTES LTDA ME	15.379.023/0001-26	ARACRUZ	ES	48610.008348/2012-35
001/GLP/DF0018758	JOSÉ RAIMUNDO IRMÃO GÁS ME.	08.397.943/0001-01	BRASILIA	DF	48610.014427/2007-18
GLP/ES0230051	JOSIANE FERREIRA PAIVA - ME	10.694.093/0001-55	ALTO RIO NOVO	ES	48610.006500/2015-98



GLP/ES0185417	JURANDIR SOARES MILLER ME	36.409.001/0001-31	ALTO RIO NOVO	ES	48610.004592/2010-67
001/GLP/GO0002279	MARIA DO ROSARIO GOMES DE OLIVEIRA - ME	06.230.610/0001-68	VALPARAÍSO DE GOIÁS	GO	48600.003437/2004-11
GLP/ES0182640	P.C. DISTRIBUIDORA LTDA.	10.879.512/0001-23	GUARAPARI	ES	48610.000166/2010-54
GLP/RJ0188394	REDENTOR COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	11.276.099/0001-75	BELFORD ROXO	RJ	48610.011076/2010-99

**Nº 596** - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBISTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e  
 II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/GO0240087	ADELSON PEREIRA DE ARRUDA 77107101153	27.428.627/0001-02	TRINDADE	GO	48610.006001/2017-62
GLP/SP0240088	ALAO TEIXEIRA DE ANCHIETA GAS - ME	27.016.114/0001-86	RIBEIRAO PIREES	SP	48610.005996/2017-44
GLP/MS0240089	ALEX DIAS 02899435159	26.614.921/0001-38	DOURADOS	MS	48610.005984/2017-10
GLP/SP0240090	AMARO BISPO SOARES - ME	20.897.668/0001-90	FERRAZ DE VASCONCELOS	SP	48610.005970/2017-04
GLP/SC0240091	BENEDITO ANDRUCHEWICZ 06865668901	23.041.057/0001-34	ITAIOPOLIS	SC	48610.005986/2017-17
GLP/MT0240092	C. DIEGO CARLI ME	26.521.545/0001-37	GUARANTA DO NORTE	MT	48610.006099/2017-58
GLP/MS0240093	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS 01908266147	24.146.396/0001-48	CAMPO GRANDE	MS	48610.005973/2017-30
GLP/MG0240094	COMERCIAL KELLY E DANILO LTDA ME	27.682.804/0001-74	FLORESTAL	MG	48610.005982/2017-21
GLP/TO0240095	COSTA GAS IRELI ME	26.159.807/0001-65	SITIO NOVO DO TOCANTINS	TO	48610.006098/2017-11
GLP/RN0240096	DANIEL DE SOUZA ARAUJO	19.714.264/0001-35	BOM JESUS	RN	48610.006097/2017-69
GLP/SP0240097	DJALMA RIBEIRO DA COSTA 06468167647	27.293.014/0001-05	SERTAOZINHO	SP	48610.005967/2017-82
GLP/SP0240098	DOUGLAS ALAS MACHADO ME	27.220.196/0001-86	ITATIBA	SP	48610.005994/2017-55
GLP/SP0240099	EDSON APARECIDO DOS SANTOS 34142836897	27.515.854/0001-67	RIBEIRAO DOS INDIOS	SP	48610.005966/2017-38
GLP/MG0240100	ERICA FERNANDA MARQUES FRANCA 99957981153	27.255.499/0001-34	ITUIUTABA	MG	48610.005987/2017-49
GLP/GO0240101	FEAVS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA ME	19.731.262/0001-54	APARECIDA DE GOLANIA	GO	48610.006013/2017-97
GLP/MG0240102	FERNANDO ROCHA GONCALVES 06315346600	20.789.982/0001-50	SETE LAGOAS	MG	48610.006011/2017-06
GLP/RJ0240103	FERREIRA & SILVA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME	26.990.539/0001-29	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.005992/2017-66
GLP/SP0240104	FORTALEZA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA ME	26.735.193/0001-12	OSASCO	SP	48610.005999/2017-88
GLP/SP0240105	ISO COMERCIO DE GAS LTDA - ME	27.488.731/0001-84	ITATIBA	SP	48610.005972/2017-95
GLP/RR0240106	JOAO CARLOS DE SOUZA	19.943.217/0001-63	BONFIM	RR	48610.006100/2017-44
GLP/PA0240107	JONATHAS PINHEIRO DOS SANTOS 98667890200	26.847.199/0001-81	CASTANHAL	PA	48610.005983/2017-75
GLP/MG0240108	KARLO BRUCE REZENDE CORDEIRO	04.471.118/0001-59	PIRAPORA	MG	48610.005975/2017-29
GLP/SC0240109	LAGUNA CENTER GAS LTDA EPP	07.714.688/0001-10	LAGUNA	SC	48610.005991/2017-11
GLP/SP0240110	LIMA & SOUZA LTDA ME	26.751.294/0001-87	GUARUJA	SP	48610.005987/2017-53
GLP/MT0240111	MARCIO MARTINS CARVALHO E CIA LTDA - ME	07.847.364/0002-31	CUIABA	MT	48610.005968/2017-27
GLP/BA0240112	MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DOS REIS - ME	14.099.888/0001-76	TABOÇAS DO BREJO VELHO	BA	48610.006012/2017-42
GLP/MG0240113	NATAN FILIPE LEITE SILVA E SOUZA 10973439602	27.456.365/0001-81	SENHORA DOS REMEDIOS	MG	48610.005981/2017-86
GLP/AM0240114	PAULO CESAR SILVA MELO 34249087204	12.755.273/0001-25	MANAUS	AM	48610.005974/2017-84
GLP/PA0240115	PSC AGUIAR ME	27.361.338/0001-25	MARACANA	PA	48610.005977/2017-18
GLP/ES0240116	RAPHAEL DOS SANTOS CORADELO	16.839.809/0001-41	PIUMA	ES	48610.006102/2017-33
GLP/PA0240117	RONALDO BISPO SOUSA 69922195291	27.073.408/0001-40	MARABA	PA	48610.005989/2017-42
GLP/PA0240118	RUTH LIMA PORTELA 90863259200	27.561.694/0001-92	CASTANHAL	PA	48610.005990/2017-77
GLP/PE0240119	SILVESTRE E PEREIRA LTDA - ME	23.169.282/0002-31	ORCO	PE	48610.005993/2017-19
GLP/RS0240120	SUELEM ALVES LEMOS ME	26.937.515/0001-06	HERVAL	RS	48610.005985/2017-64
GLP/MG0240121	SUELLEN FREIRE OLIVEIRA NOGUEIRA 09587741617	22.119.910/0001-20	LAVRAS	MG	48610.005995/2017-08
GLP/SP0240122	TIAGO CEZAR THOMAZELLI 37068974821	26.985.238/0001-07	PIQUEROBI	SP	48610.005998/2017-33
GLP/RJ0240123	UNIAO GAS LTDA EPP	26.713.381/0001-40	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RJ	48610.003596/2017-02
GLP/SP0240124	VAGNER AARECIDO LONGATTI 02595085867	27.205.676/0001-78	FERNANDOPOLIS	SP	48610.005997/2017-99
GLP/SC0240125	VORLI CONCEICAO DE LIZ ME	27.194.275/0001-60	LAGES	SC	48610.005979/2017-15
GLP/PB0240126	WANDERLEA TAISE VIEIRA DOS SANTOS 05386008455	27.346.894/0001-22	JOAO PESSOA	PB	48610.005858/2017-65

**Nº 597** - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBISTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRMG0181279	AUTO POSTO GIGANTE LTDA	13.093.320/0002-66	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	48610.006059/2017-14
PRSP0181275	AUTO POSTO MAX PREMIUM LTDA	26.480.835/0001-80	SÃO PAULO	SP	48610.004389/2017-67
PRCE0181272	AUTO POSTO SANTA RITA LTDA	25.421.316/0001-88	RERIUTABA	CE	48610.006140/2017-96
PRSP0181280	AUTO POSTO SILVA MENDES LTDA	27.547.523/0001-09	NOVO HORIZONTE	SP	48610.006061/2017-85
PRMA0181240	CARVALHO COMBUSTÍVEIS LTDA	24.821.958/0001-01	SÃO LUIS	MA	48610.005959/2017-36
PRSP0181252	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS FOLENA CURVAO LTDA	25.288.769/0001-88	IBIUNA	SP	48610.004380/2017-56
PRRS0181271	DITRENTI POSTOS E LOGISTICA LTDA	07.473.735/0130-89	JAGUARAO	RS	48610.006137/2017-72
PRAM0181274	DJEIGM COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - EPP	26.753.077/0001-26	EIRUNEPE	AM	48610.004522/2017-85
PRBA0181273	GRC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP	08.600.683/0002-00	ADUSTINA	BA	48610.005544/2017-62
PRPR0181253	JOAQUIM JOSE PASA - ME	21.223.467/0001-70	CHOPINZINHO	PR	48610.002893/2017-22
PRRO0181282	PH AUTO POSTO EIRELI - EPP	25.184.530/0001-68	PORTO VELHO	RO	48610.006142/2017-85
PRSP0181277	PIERIN & PIERIN LTDA	47.572.664/0003-50	DOIS CORREGOS	SP	48610.005356/2017-34
PRSC0181278	POSTO CIDADE AZUL LTDA	23.768.366/0001-00	TUBARAO	SC	48610.005661/2017-26
PRPR0181281	POSTO DE COMBUSTÍVEL PASSAGNOLO - EIRELI - ME	26.699.847/0001-08	LEOPOLIS	PR	48610.006065/2017-63
PRBA0181276	POSTO GASAUTO STELLA LTDA	26.814.629/0001-69	SALVADOR	BA	48610.005188/2017-87
PRPA0181251	PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	19.276.848/0001-76	JACAREACANGA	PA	48610.000672/2017-10

MARIA INES SOUZA

**DIRETORIA IV****SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 8 de junho de 2017

Nº 598 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBISTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base na Resolução ANP nº 52, de 2 de dezembro de 2015, e tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.006148/2015-91, considerando:

As informações e o projeto apresentados pela empresa Petrobras Transportes S/A - TRANSPETRO à ANP, mediante carta TP/PRES/GCRI/RI/REG 0065/2017, protocolada na ANP em 26 de maio de 2017, com vistas à obtenção de autorização de construção para a substituição de 6 (seis) bombas do Terminal de Cubatão por 2 (duas) novas bombas centrífugas para movimentação de petróleo e produtos escuros no Terminal de Cubatão, localizado no município de Cubatão, Estado de São Paulo, resolve:

1. Publicar o Sumário do memorial descritivo do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela empresa Petrobras Transportes S/A - TRANSPETRO à ANP, que faz parte do anexo do presente despacho;
2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Av. Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;
3. Informar que a documentação apresentada pela empresa Petrobras Transportes S/A - TRANSPETRO, continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

## ANEXO

## DESCRIÇÃO DO PROJETO

## 1-INTRODUÇÃO

Consta do Processo Administrativo nº 48610.006148/2015-91 da Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, a solicitação da Autorização de Construção para a substituição de 6 (seis) bombas do Terminal de Cubatão por 2 (duas) novas bombas centrífugas para movimentação de petróleo e produtos escuros no Terminal de Cubatão, localizado no município de Cubatão, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo.

O projeto não faz parte da Fase 1 do Plano Diretor de Dutos de São Paulo - PDD-SP1, embora possua interface com ele. Esse projeto de substituição das bombas de Cubatão é considerado independente do PDD-SP1 porque este último pode ser executado e entrar em operação mesmo sem a referida substituição. No entanto, não seria possível atingir as vazões autorizadas no âmbito do PDD-SP1.

A substituição decorre da obsolescência das bombas alternativas atualmente existentes, sendo que será necessário também adequar o atual sistema elétrico do Terminal de Cubatão.

Os produtos escuros (por exemplo, gasóleo) serão movimentados pelo OSSP-18 quando houver parada da Refinaria de Cubatão (RPBC).

O projeto de substituição de bombas do Terminal de Cubatão não altera as vazões autorizadas pela ANP no âmbito do processo do PDD-SP1 para o duto OSSP-P.

O presente Sumário foi elaborado com base nas informações prestadas pela Transpetro mediante encaminhamento de documentos e informações.

## 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Estão previstos os seguintes serviços no Terminal de Cubatão:

1. Construção de novo Pátio de Bombas e instalação de duas bombas para petróleo/escuros;
2. Instalação de uma nova subestação de entrada em 88 kV;
3. Substituição de todos os painéis elétricos da subestação principal existente;
4. Substituição de tubulações internas enterradas dos sistemas de petróleo e de escuros por linhas aéreas;

5. Desconexão, limpeza e inertização das linhas e equipamentos desativados.

6. Instalação de linha de claros interligando o sistema existente de alívio, atualmente interligado ao tanque 31, aos tanques existentes 60 e 61, bem como destes tanques à linha existente de sucção do sistema de bombeamento de petróleo.

### 3. DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

#### 3.1. Sistema de Bombeamento de Petróleo e Escuros (Óleo Combustível/Gasóleo)

O sistema de bombeamento de petróleo/escuros será composto de duas bombas centrífugas, sendo que uma delas operará com ambos os produtos e a outra operará exclusivamente com petróleo.

As bombas serão instaladas em um pátio coberto. Em volta do pátio será construída uma mureta de forma a coletar volumes de água limpa, contaminada ou oleosa, e dimensionada para o volume do sistema de combate a incêndio, em caso de sinistro.

Ao lado do pátio das bombas será instalado um "sump tank" para coletar os volumes de produtos e água oleosa provenientes da manutenção de equipamentos e linhas.

As principais características dos produtos a serem movimentados pelas novas bombas estão descritas nas tabelas 1 e 2.

Tabela 1 - Petróleo

Petróleo	Densidade @ 20°C	Viscosidade cSt @ 20°C
Albacora P-31	0,891	59,0
Agbami	0,789	2,23
Blend BC20	0,899	100

Tabela 2 - Gasóleo

Produto	Densidade @ 80°C	Viscosidade cSt @ 80°C
Gasóleo	0,941	34

Os principais dados operacionais para o bombeamento estão elencadas na tabela 3.

Tabela 3 - Dados operacionais das bombas

Vazão (m³/h)	operação	Entrada	Saída
		197 a 600	197 a 600
Pressão (kgf/cm²)	máxima	600	600
	mínima	197	197
	operação	5,1 a 10,4	81,5 a 118,6
Temperatura (°C)	máxima	25,7	134,1
	mínima	5,1	81,5
	operação	20 a 80	20 a 80
	projeto	85	85

#### 3.2. Interligações do Sistema de Petróleo e Escuros

Ambos os sistemas possuirão uma linha para retorno do produto para garantia da vazão mínima das bombas (recirculação). A linha de retorno para o sistema de escuros será para uma linha existente que levará o produto aos tanques de óleo combustível, enquanto a linha de retorno do sistema de petróleo será para a sucção do sistema de bombeamento.

Da descarga das bombas sairá uma linha para petróleo e outra para escuros. Ambas as linhas seguirão para serem interligadas ao sistema existente próximo aos "scrapers" dos dutos.

Na sucção das bombas chegarão duas linhas, sendo uma para petróleo e outra para escuros. A interligação destas linhas com o sistema existente é feita da seguinte forma:

- Em tubulação existente para as bombas auxiliares de petróleo;
- Em tubulação existente para as bombas auxiliares de óleo combustível;
- Em tubulação existente para a linha de retorno para manutenção dos trechos no inclinados em Cubatão.

#### 3.3. Interligações do Sistema de Alívio de Claros

Será construída uma tubulação desde uma válvula existente próxima ao tanque 31 até bocais existentes nos tanques TQ-140.60 e TQ-140.61. Esta interligação tem como o objetivo permitir a utilização dos tanques TQ-140.60 e TQ-140.61 para o alívio de claros em substituição ao tanque TQ-140.31.

Das linhas existentes que interligam os tanques TQ-140.60 e TQ-140.61 ao sistema de bombeamento de claros, serão instaladas duas derivações para uma mesma linha, a ser interligada com uma linha existente de sucção das bombas auxiliares de petróleo. O objetivo destas interligações é enviar os produtos de alívio acumulados nestes tanques para tratamento na RECAP, utilizando o duto de petróleo.

Os tanques TQ-140.60 e TQ-140.61 possuem atualmente um instrumento de medição de nível. Está previsto neste projeto instalar um segundo instrumento de medição de nível (radar).

#### 3.4. Sistemas Elétricos

Será construída uma nova subestação de entrada em 88 kV a ser alimentada por uma nova linha de transmissão. Esta nova subestação alimentará diretamente as novas bombas de petróleo/óleo combustível bem como a subestação principal existente. O abrigo dos equipamentos será do tipo eletrocetro.

Todos os transformadores das subestações são a óleo serão instalados sobre bacias de contenção.

Haverá troca dos painéis da subestação principal devido à obsolescência dos atualmente instalados.

#### 3.5. Sistema de Segurança e Combate a Incêndio

O sistema de combate a incêndio existente do terminal atende às necessidades das áreas a serem protegidas para o novo projeto, que são o pátio do sistema de bombeamento de petróleo/escuros e a nova subestação.

#### 3.6. Sistema de Drenagem

A filosofia adotada para os sistemas de drenagem é a completa segregação entre os efluentes pluviais limpos (formados por efluentes provenientes de áreas não sujeitas a contaminações tais como ruas, telhados e taludes) e efluentes contaminados/oleosos (formados por efluentes provenientes de áreas sujeitas a vazamentos e contaminações como, por exemplo, áreas contidas de bombas, áreas de limpeza de feixes de permutadores, etc.).

O escoamento do efluente pluvial limpo por gravidade e sua interligação com o sistema existente do terminal.

Os efluentes gerados no novo parque de bombas serão encaminhados para o "sump" previsto nas imediações do parque de bombas por meio de tubulação dotada de válvula. O "sump" deverá ser esvaziado regularmente por meio de caminhão tanque dotado de bomba.

#### 4. NORMAS RELEVANTES

Algumas das normas relevantes empregadas foram a API 6D ("Pipeline Valves"), a Petrobras N-76 (Materiais de Tubulação para Instalações de Refino e Transporte) e a NBR 15280-1 (Dutos terrestres Parte 1: Projeto).

#### 5. MEIO AMBIENTE

A empresa solicitou licença ambiental prévia e de instalação para o projeto a partir da protocolização, em 20/03/2017, da carta TP/DSERV/SMS/MA/SPPCO 0084/2017 na Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

#### 6. CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividade	Previsão Início	Previsão Fim
1	Projeto Executivo do Sistema de Bombeamento	ago/2018	abr/2019
2	Fabricação e Entrega de Bombas	dez/2017	fev/2019
3	Fabricação e Entrega Eletrocetro	nov/2018	Jun/2019
4	Construção e Montagem	out/2018	ago/2019
5	Partida da Subestação	jul/2019	-
6	Licenciamento Ambiental de Operação	jul/2019	set/2019
7	Comissionamento e Testes - Sistema de Bombeamento	ago/2019	set/2019
8	Pré-Operação	dez /2019	dez /2019
9	Partida do Sistema de Bombeamento	jan /2020	-

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

REFERENTE: Processo nº 48400-000.638/2013 - 97

INTERESSADO: RIO BONITO ENERGIA LTDA

ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação da PCH

Baitaca

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, com base na Revolução Normativa ANEEL nº 2.052, de 11 de Agosto de 2009, que autoriza a empresa Rio Bonito Ltda., a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante o aproveitamento do potencial hidráulico denominado Pequena Central Hidrelétrica Baitaca, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos, em uma área de 28,12 (vinte e oito hectares e doze ares), para a implantação da PCH Baitaca, conforme memorial descritivo fl. 125, CD-ROM fl. 125 e despacho da folha 128, constante no processo 48400-000.638/2013 - 97.

REFERENTE: Processo nº 48400-000.638/2013 - 97

INTERESSADO: RIO BONITO ENERGIA LTDA

ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação da PCH

Rio Bonito

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, com base na Revolução Normativa ANEEL nº 2.022, de 21 de Julho de 2009, que autoriza a empresa Rio Bonito Ltda., a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante o aproveitamento do potencial hidráulico denominado Pequena Central Hidrelétrica Rio Bonito, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos, em uma área de 8,03 (oito hectares e tres ares), para a implantação da PCH Rio Bonito, conforme memorial descritivo fl. 125, CD-ROM fl. 125 e despacho da folha 128, constante no processo 48400-000.638/2013 - 97.

### RELAÇÃO Nº 146/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa

Nega provimento ao recurso interposto(187)

850.622/2010-JOSÉ ALÍRIO LENZI

850.948/2014-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A

Fase de Autorização de Pesquisa

Declara caduco o direito de requerer a lavra(399)

821.665/1999-CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ

Não conhece o recurso interposto(1837)

880.018/2012-Interposto por Luiz Carlos Domingues

Instaura processo administrativo para o DECAIMENTO do

Alvará de Pesquisa - LEI do SNUC /prazo para defesa 10 dias(2042)

831.083/2004-RICARDO NORBERTO RIBEIRO-OF. Nº54/2017-DNPM, de 02/6/2017.

Fase de Concessão de Lavra

Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)

860.440/2003-PEDREIRA ANHANGUERA S.A. - EMPRE-

SA DE MINERAÇÃO- Prazo:a contar de 20/1/2017 e com término em 20/1/2018

Aprva o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)

890.180/1984-GRANITOS MATATIAS LTDA.

890.361/1984-GRANITOS LARANJEIRA LTDA .

820.278/1991-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO

LTDA

821.245/2009-DONA EMILIA EMPRESA DE MINERAÇÃO EIRELI EPP

Aprva o relatório de reavaliação de reservas(425)

890.180/1984-GRANITOS MATATIAS LTDA.-Granito

815.379/1988-TERFAL MAT. CONST. LTDA-Cascalho

820.278/1991-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO

LTDA-Diabásio

Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(443)

001.374/1955-SETA AGRO MINERAÇÃO LTDA- Início:25/11/2016-Término:25/11/2018

Nega provimento ao recurso interposto(479)

009.357/1966-RIO QUENTE MINERAÇÃO LTDA

801.042/1976-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A

820.907/1980-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A

890.651/1988-MINERBON MINERAÇÃO BONADIMAN LTDA

Despacho publicado(508)

890.361/1984-GRANITOS LARANJEIRA LTDA. -Acolhendo proposta da Diretoria de Fiscalização da Atividade Minerária - DIFIS, CONVALIDO a aprovação do Relatório de Reavaliação de Reservas de Granito, datado de 21/9/2011, de fls. 1413, publicada no Diário Oficial da União de 7/10/2011.

815.379/1988-TERFAL MAT. CONST. LTDA-Acolhendo proposta da Diretoria de Fiscalização da Atividade Minerária - DIFIS, CONVALIDO a aprovação do relatório de pesquisa da nova substância, datado de 05/5/2017, de fls. 709, publicada no Diário Oficial da União de 11/5/2017.

Instaura processo administrativo para o DECAIMENTO da Portaria de Lavra- LEI do SNUC /prazo para defesa 10 dias(2050)

001.328/1940-CHAFFYR FERREIRA-OF. Nº55/2017-DNPM, de 02/6/2017.

Fase de Requerimento de Licenciamento

Nega provimento ao recurso interposto(1170)

896.726/2009-MINERAÇÃO CAN CAN LTDA.

Fase de Requerimento de Lavra

Nega provimento ao recurso interposto(2075)

860.912/2009-DLEON MINERADORA LTDA ME

861.684/2010-DLEON MINERADORA LTDA ME